Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA
EXECUTIVO

TURIAÇU - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1188 / 2025 :: TERÇA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição	Página
Decreto nº 23/2025	1
PORTARIA Nº 121/2025 – SEMED	2
PORTARIA N° 0147/2025- GAB	3
PORTARIA N° 148/2025. GAB.	3

Decreto nº 23/2025

Estabelece normas, dispõe sobre o expediente municipal, regulamenta o "Tury-Fest", ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e as atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislarem sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos precisos termos do artigo 30, incisos I e II, ambos da Constituição da República, cujos dispositivos legais consagram o poderoso princípio da autonomia municipal, cujo postulado possui efeito erga omnes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECRETADO** que nos dias 05, 06 e 07 de Setembro de 2025 ocorrerão as festas tradicionais do evento intitulado "Tury-Fest" no município de Turiaçu.

Parágrafo Único: Fica decretado ainda, que nos dias 05 e 06/09 as festas poderão ocorrer no intervalo de tempo entre as 17h00 às 05h00 da manhã e no dia 07/09 até às 06h00 do dia seguinte.

Art. 2°. Os bares e barraqueiros no circuito do evento, ficam proibidos de:

I- Vender cervejas de garrafa de 600 ml a partir das 17h;
II- Vender bebidas quentes em vidro;
III- Vender bebida alcoólica e cigarro para menores de 18 anos.

Parágrafo único: Fica terminantemente proibida a entrada de pessoas no local do evento com bebidas em recipiente de vidro, bem como, **a entrada de menor de 14 anos de idade, permitida a entrada desde que, acompanhado do responsável sem prejuízo da necessidade de apresentação dos documentos de identificação.**

Art. 3°. Os bares que não estejam dentro do circuito da realização do evento, poderão funcionar até às 23h.

Art. 4º. Fica **DECRETADO**, **ponto facultativo o dia 08/09** em razão da festividade e das comemorações que se estendem, devendo ser observado este dia para todas as instituições que prestam serviço no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O disposto neste artigo não se aplica aos prestadores de atividades consideradas como essenciais.

ART. 5º. Nos dias dos desfiles cívicos ficarão interditadas exclusivamente para esta finalidade, as seguintes vias públicas:

I – No dia 05 de Setembro:

ESCOLINHA CANTO ROUXINOL 16:00h

Saída da lateral da escola, segue pela (Barão de Thomay) dobra direita pela (luís Domingues) segue até em frente ao palanque (prédio da câmara municipal)

CAEMA TORRE 16:20h

Saída de frente da escola Paulo Ramos, (Lutgardes de Oliveira) dobra a esquerda pela praça do mercado segue (Barão de Thomay) dobra direita pela (luís Domingues) segue até em frente ao palanque (prédio da câmara municipal)

LUÍS DOMINGUES 16:40h

Saída de frente da escola, entra pela (Godofredo Viana) sentido praça são Francisco, onde deve entrar para esquerda e contornar a praça (cantinho do lanche, antigo banco Bradesco), dobra direita pela (luís Domingues) segue até em frente ao palanque (prédio da câmara municipal).

ESCOLINHA ANJOS DO SABER 17:00h

Saída da Rua da Praia, segue em direção ao palanque (prédio da câmara municipal)

II- No dia 07 de Setembro:

IEDA

Saída de frente da escola (Santos Dumont) segue pela (João Anastácio) entra na (Godofredo Viana) sentido praça são Francisco, onde deve entrar para esquerda e contornar a praça (cantinho do lanche, antigo banco Bradesco), dobra direita pela (luís Domingues) segue até em frente ao palanque (prédio da câmara municipal).

OLGA DAMOUS

Saída de frente da escola (Floriano Peixoto), segue até o canto da igreja presbiteriana, dobra a esquerda segue pela praça do mercado, (Barão de Thomay) dobra direita pela (luís Domingues) segue até em frente ao palanque (prédio da câmara municipal)

CASTANHAL

Saída de frente da Escola Luís Domingues, entra na pela (Godofredo Viana) sentido praça são Francisco, onde deve entrar para esquerda e contornar a praça

Página 1 de 4
Carimbo de Tempo : 03/09/2025 09:18:43

(cantinho do lanche, antigo banco Bradesco), dobra direita pela (luís Domingues) segue até em frente ao palanque (prédio da câmara municipal).

BANDA SETCULTURY-BANDA INDEPENDENTE

Saída de frente da Colônia dos Pescadores, segue pela rua Floriano Peixoto até o canto da igreja presbiteriana, dobra a esquerda segue pela praça do mercado, (Barão de Thomay) dobra direita pela (luís Domingues) segue até em frente ao palanque (prédio da câmara municipal)

BANDA MUSICAL ESCOLA GRÉGORIO COSTA

Saída do posto de Fausto Ribeiro, indo pela (Godofredo Viana),seguindo sentido a Igreja Matriz e contornar a praça (cantinho do lanche, antigo banco Bradesco), dobra direita pela (luís Domingues) segue até em frente ao palanque (prédio da câmara municipal).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com validade até o final do evento.

Gabinete do Prefeito do Município de Turiaçu/MA, 02 de setembro de 2025.

Publique-se e notifique-se as autoridades interessadas.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito do Município de Turiaçu.

PORTARIA Nº 121/2025 – SEMED

Dispõe sobre a alteração do período de gozo das férias dos (as) Auxiliares de Serviços Gerais lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação de Turiaçu/MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TURIAÇU, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 205/2021,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Municipal nº 383/1997, que asseguram ao servidor público municipal o direito a 30 (trinta) dias de férias anuais consecutivos, com o adicional constitucional de 1/3, vedando a acumulação, mas atribuindo à Administração a prerrogativa de organizar o calendário conforme a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o elevado número de licenças para tratamento de saúde e afastamentos atualmente em curso na rede municipal de ensino, o que acarreta redução significativa do quadro de pessoal de apoio nas unidades escolares;

CONSIDERANDO que a concessão das férias originalmente previstas para os meses de setembro a novembro de 2025, cumulada com as licenças já deferidas, geraria a necessidade de excesso de contratações temporárias, onerando os cofres públicos e prejudicando o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que impõe à Administração a adoção de medidas preventivas para assegurar a regularidade e eficiência da prestação dos serviços de apoio escolar;

CONSIDERANDO que o mês de dezembro coincide com o encerramento do ano letivo e com a suspensão natural das atividades escolares, o que possibilita a concessão das férias sem comprometer a rotina das escolas e sem necessidade de substituições;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação para gerir os servidores lotados em sua pasta, expedindo os atos necessários para assegurar a boa gestão de pessoal e a adequada prestação do serviço, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o gozo das férias anuais dos (as) Auxiliares de Serviços Gerais lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação de Turiaçu/MA, referentes ao período aquisitivo vigente, será concedido a partir de 1º de dezembro de 2025, por 30 (trinta) dias consecutivos, assegurado o adicional constitucional de 1/3 (um terço).

Art. 2º Os requerimentos de férias já protocolados e ainda não iniciados ficam automaticamente reprogramados para a data indicada no art. 1º, em razão de necessidade do serviço e para preservação do interesse público.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas da SEMED expedirá o cronograma nominal de gozo das férias, comunicando individualmente cada servidor (a) e colhendo sua ciência formal.

Art. 4º Situações excepcionais, devidamente comprovadas, poderão ser analisadas mediante decisão fundamentada da Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria não implica supressão de direitos, constituindo apenas a alteração da data de fruição das férias dentro do mesmo período aquisitivo, em conformidade com os arts. 47 a 49 da Lei Municipal nº 383/1997.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Página 2 de 4
Carimbo de Tempo : 03/09/2025 09:18:43

Gabinete da Secretária Municipal de Educação – SEMED; Turiaçu/MA, 02 de setembro de 2025.

GRACIETE DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação de Turiaçu – MA

PORTARIA N° 0147/2025- GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JOCILENE ROXO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n° 756.553.903-10 para exercer o Cargo Comissionado de **Diretora de Departamento de Recursos Humanos** na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** do município de Turiaçu.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, 02 de setembro de 2025.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 148/2025. GAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que formarão o COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com suas respectivas entidades, nos termos da Lei nº 769/202, conforme segue:

I ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO;
Titular: WILLIAN MACIEL LOPES
Suplente: VALDEILSON PINHEIRO DA SILVA.

II- ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: MARGARETH RODRIGUES DOS SANTOS
Suplente: ADEVILSON SILVA.

III- ENTIDADE: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ABACAXI E DEMAISFRUTAS;
Titular: OTONIEL ALIAS DA SILVA
Suplente: VALDEMILSON PAIVA.

IV- ENTIDADE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: LOURDIMAR DA CONCEIÇÃO FERNANDES BIRINO
Suplente: ANDRÉ SÁVIOPIRES FERREIRA.

V- ENTIDADE:ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BANTA;
Titular:NATALINO COSTA FILHO
Suplente: MARIA DOMINGAS COSTA FERNANDES.

VI-ENTIDADE: ESCOLA FAMILIAR AGRÍCOLA;
Titular: JOSÉ DOMINGOS RIBEIRO
Suplente: JOSENALVA CASTRO RIBEIRO PEREIRA.

VII- ENTIDADE: PARÓQUIA SÃO FRANCISCO XAVIER:
Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Suplente: TALINA FONSECA CARVALHAL

VIII- ENTIDADE: INSTITUTO NOVA LUZ;
Titular: MANOEL LEOPOLDINO DOS SANTOS
Suplente: LETÍCIA ALVES DOS SANTOS.

IV- ENTIDADES: **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**
Titular: MARIA DE NAZARÉ CASTRO
Suplente: GLAUBER CARVALHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra-se. Turiaçu/MA, 1º de setembro de 2025.

EDESIO JOAO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Página 3 de 4
Carimbo de Tempo : 03/09/2025 09:18:43

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

Página 4 de 4

Carimbo de Tempo : 03/09/2025 09:18:43

Carimbo de Tempo : 03/09/2025 09:18:43